

Semanário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Municipal nº 04, de 29 de dezembro de 1955
Composto no Departamento de Tecnologia da Informação
Administração: Romero Rodrigues Veiga



ATOS DO PREFEITO – 1ª PARTE

PORTARIA Nº 0366/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Processo nº 02.623-18, datado de 08/10/2018;

RESOLVE

Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) **WELLINGTON DA SILVA SOARES**, mat. 20739, do cargo efetivo de **Assistente de Administração**, lotado (a) na Secretaria de Finanças, a partir do dia 08 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 17 de outubro de 2018.

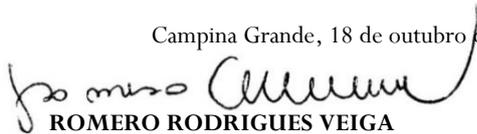
PORTARIA Nº 0367/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os Arts. 24 a 29 da Lei Complementar nº 036/2008,

RESOLVE

Conceder **LICENÇA COM VENCIMENTOS** com a **redução de 10(dez) horas de regência de sala**, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor **RENATO BARROS BARBOSA**, mat. 6507, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica 3, lotado na Secretaria de Educação, para participar do Programa de **Mestrado Profissional em Artes (PROF-ARTES)**, oferecido pela UFPB - Universidade Federal da Paraíba, a partir do dia 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 18 de outubro de 2018.


ROMERO RODRIGUES VEIGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIA DE FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.02.002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.02.002/2018 AVISO DE REVOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições, resolve **REVOGAR** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.02.002/2018**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA CONTÁBIL E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA – QUE REGISTRE E CONTROLE INFORMAÇÕES DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA, EXTRA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, NÃO FINANCEIRA (PATRIMONIAL), PLANEJAMENTO E QUE ESTAJA ATUALIZADA COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – MCASP, MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS – MDF E DEMAIS DITAMES LEGAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, com fundamento no Artigo 49 da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, em razão da necessidade de adequação do Termo de Referência.

Campina Grande, 05 de novembro de 2018.

JOAB PACHECO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.02.004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.02.004/2018 AVISO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, através da **PREGOEIRA OFICIAL** do Município, torna público para o conhecimento dos interessados que, tendo em vista o **LAUDO TÉCNICO** encaminhado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, a Empresa **TINUS INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº **35.408.525/0001-45**, foi considerada **DESCLASSIFICADA** por não atender aos requisitos contidos no Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.02.004/2018**. Dessa forma, será realizada às 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2018, a abertura do Envelope de **HABILITAÇÃO** do **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM**, segunda colocada no Certame.

Campina Grande, 05 de novembro de 2018.

GABRIELLA COUTINHO GOMES PONTES
PREGOEIRA OFICIAL

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS – PROCON

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de computadores tipo estação de trabalho desktop, impressoras e outros materiais de consumo e permanente de

informática da ata de registro de preços nº 011/2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, gerada do Pregão Presencial nº 16.366/2018, para atender as necessidades do fundo municipal de defesa dos direitos difusos - PROCON - Campina Grande – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preço nº AD01.002/2018. **DOTAÇÃO:** INSTITUCIONAL: 10.010 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos. **FUNCIONAL:** 14 422 1003 2132 - Atenção ao Consumidor. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 - Material de Consumo / 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. **RECURSO:** 000 - Recursos Próprios - Recursos Próprios. até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos- PROCON-CG: CT Nº 01.010/2018 - 01.11.18 - **TEC MIX TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - R\$ 57.699,38.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2.14.008/2018**

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Municipal nº 029/2005 e pelo arts. 25, I e 26, da Lei Nacional de Licitações e Contratos, **considerando** o estrito cumprimento à supremacia do interesse público sobre o particular e ao princípio da boa-fé; **CONSIDERANDO**, que a revisão de 500hs da Motoniveladora Volvo G930 deve ser feita junto ao fornecedor original empresa **Dex Peças e Componentes para veículos Ltda**; **considerando**, que existe declaração de exclusividade da empresa Volvo Brasil Veículos Ltda, instruindo o presente procedimento, devidamente registrada; **considerando**, ainda, as razões de fato e de direito devidamente justificadas em Parecer Jurídico nº 040/2018/JUR/SESUMA, desta Secretaria, que opinou de forma favorável à contratação direta por **inexigibilidade**, **RATIFICA** o **ATO DE INEXIGIBILIDADE**, oriundo do processo de inexigibilidade nº 2.14.008/2018 **com prazo contratual a iniciar-se da data da assinatura da Ordem de serviço nº 2.9120/2018, encerrando-se com recebimento definitivo do objeto pela Contratante**, com fundamento nos arts. 24, II da Lei nº 8.666/93, firmado com a empresa **Dex Peças e Componentes pra Veículos Ltda sob o nº 05.577.567/0004-91, com valor total de R\$ 4.482,87 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)** conforme classificação orçamentária e planilha anexas ao procedimento.

Campina Grande, 29 de outubro de 2018.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

ATOS DO PREFEITO – 2ª PARTE

PORTARIA Nº 0315/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Portaria MPS Nº 519/2011, alterada pela Portaria Ministerial nº 170/2012, que autoriza a criação do **COMITÊ DE INVESTIMENTO DO RPPS**,

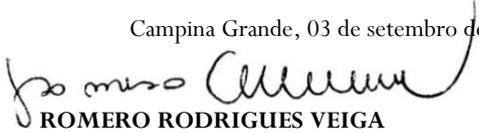
RESOLVE

Nomear os representantes abaixo elencados, indicados pelo Conselho Administrativo, para compor o **COMITÊ DE**

INVESTIMENTO DO IPSEM – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande, retroativo ao dia 29 de junho do corrente ano.

1. **ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA** – Presidente do IPSEM;
2. **BERTRAND DE FIGUEIREDO CUNHA LIMA** – Diretor Econômico Financeiro do IPSEM;
3. **JONNYS ARAÚJO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO** – Coordenador de Controle Interno e CPA-10;
4. **ALBANETE BENTO TOMÁZ** – Coordenadora de Contabilidade e CPA-10;
5. **JANEVILMA DE OLIVEIRA MONTEIRO** – Representante dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal.

Campina Grande, 03 de setembro de 2018.


ROMERO RODRIGUES VEIGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 470/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **NEUSA LIMA LEITE**, mat. 5240, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de novembro de 2018 até 30 de abril de 2019.

Campina Grande, 19 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 473/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **PAULO MARTINS BORBOREMA**, mat. 4848, ocupante do cargo efetivo de Artífice, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de novembro de 2018 até 30 de abril de 2019.

Campina Grande, 19 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 474/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **EDVALDO AURELIANO COSTA**, mat. 3509, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado(a) na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de novembro de 2018 até 30 de abril de 2019.

Campina Grande, 19 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 475/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 89 da Lei Complementar nº. 036/2008,

RESOLVE

Conceder à servidora **MARIA FERREIRA PILAR**, mat. 20245, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, uma Gratificação de **Pó-de-Carvão**, equivalente a 20% (vinte por cento) do vencimento básico da categoria, a partir do dia 01 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 22 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 476/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JOSÉ INÁCIO DA SILVA**, mat. 4131, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de novembro de 2018 até 30 de abril de 2019.

Campina Grande, 22 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 477/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **RENATO RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO**, mat. 4185, ocupante do cargo efetivo de Agente de

Limpeza, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 05 de novembro de 2018 até 04 de maio de 2019.

Campina Grande, 22 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 478/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JÚLIO PEREIRA DA COSTA FILHO**, mat. 3371, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de novembro de 2018 até 30 de abril de 2019.

Campina Grande, 22 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 479/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Prorrogar Cessão de VALBERLENE DE ALMEIDA SOARES BEZERRA, funcionária da **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba – EMATER-PB**, cedida a esta Prefeitura, para prestar serviços junto a Secretaria da Educação, pelo período de 01 (um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a partir do dia 02 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 22 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 480/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JARDILENE DE LIMA VITÓRIA**, mat. 13926, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal- ASB, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 05 de novembro de 2018 até 04 de maio de 2019.

Campina Grande, 22 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 481/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ALBERTINO DE SOUZA SILVA**, mat. 10394, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador II, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de novembro de 2018 até 30 de abril de 2019.

Campina Grande, 22 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 482/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ERIKA OLIVEIRA ONO**, mat. 4232, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista I, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 05 de novembro de 2018 até 04 de maio de 2019.

Campina Grande, 22 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 483/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ANA LÚCIA DA SILVA NASCIMENTO**, mat. 5847, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 24 de outubro de 2018 até 23 de abril de 2019.

Campina Grande, 24 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 484/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **SHIWILDER JOSEPH MOREIRA BARBOSA**, mat. 5120, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-**

PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 16 de outubro de 2018 até 15 de abril de 2019.

Campina Grande, 29 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 485/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JUPIARA CECILIA MOUZINHO**, mat. 9951, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Enfermagem I, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de outubro de 2018 até 31 de março de 2019.

Campina Grande, 29 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 486/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **FABIANO TORRES BRASIL**, mat. 3072, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de novembro de 2018 até 30 de abril de 2019.

Campina Grande, 29 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 487/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **GILBRAN MARQUES CHAVES**, mat. 5441, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 15 de outubro de 2018 até 14 de abril de 2019.

Campina Grande, 29 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 488/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Remover o(a) servidor(a) **RÔMULO CABRAL DE CARVALHO**, mat. 20525, ocupante do cargo efetivo de **Digitador**, da Secretaria de Finanças para a Secretaria de Planejamento, a partir do dia 01 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 29 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 489/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ANA PAULA DIAS DA SILVA**, mat. 5404, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 05 de novembro de 2018 até 04 de maio de 2019.

Campina Grande, 29 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 490/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 89 da Lei Complementar nº. 036/2008,

RESOLVE

Conceder à servidora **ÉRICA SILVA DOS SANTOS**, mat. 6896, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, uma Gratificação de **Pó-de-Carvão**, equivalente a 20% (vinte por cento) do vencimento básico da categoria, a partir do dia 01 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 29 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 491/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **SHIRLENE DE SOUSA MONTEIRO**, mat. 5314, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 05 de novembro de 2018 até 04 de maio de 2019.

Campina Grande, 30 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 492/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ANAGÉ AMARO DE OLIVEIRA**, mat. 8492, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Cultura, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de novembro de 2018 até 30 de abril de 2019.

Campina Grande, 30 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 493/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ALEXSANDRA PEREIRA DE LIMA**, mat. 13935, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal - ASB, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de novembro de 2018 até 30 de abril de 2019.

Campina Grande, 30 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 494/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **SORAYA DI PACE ARRUDA**, mat. 8311, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Cultura, lotado(a) na Secretaria de Cultura, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 19 de novembro de 2018 até 18 de maio de 2019.

Campina Grande, 30 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 495/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JAQUELINE DE OLIVEIRA PEREIRA**, mat. 4896, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, lotado(a) na Secretaria Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de novembro de 2018 até 30 de abril de 2019.

Campina Grande, 31 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 496/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ANTÔNIO WEVERSON ANACLETO**, mat. 4217, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, lotado(a) na Secretaria Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2019.

Campina Grande, 31 de outubro de 2018.

PORTARIA Nº 499/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Alterar o período da **LICENÇA PRÊMIO**, concedida a(o) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DA COSTA PEREIRA**, mat. 5152, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, concedida através da portaria nº 460/2018, passando a vigorar o período de 01 de setembro de 2018 do corrente ano até 30 de abril de 2019.

Campina Grande, 05 de novembro de 2018.

PORTARIA Nº 500/2018

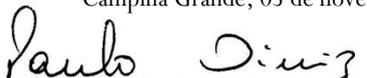
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 10 de novembro de 2018 até 09 de maio de 2019.

MAT.	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROC.
10120	Antônio de Araújo	Trabalhador II	Segundo	02.469-18
5311	Antônio Policarpo da Silva	Trabalhador III	Segundo	02.164-18
7582	Damião Silva	Trabalhador III	Terceiro	02.617-18
4888	José Fagner Teixeira dos Reis	Agente de Limpeza	Primeiro	02.160-18
2400	Manoel Domingos de Freitas	Trabalhador III	Terceiro	02.520-18
5798	Oneide Borges Macêdo	Agente de Limpeza	Primeiro	02.654-18
7208	Severino do Ramo da Costa	Trabalhador III	Segundo	01.944-18

Campina Grande, 05 de novembro de 2018.


PAULO ROBERTO DINIZ DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 2.06.038/2016

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 07 ao Contrato nº 2.06.038/2016, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e Mimosza Construção Ltda. - ME, **OBJETO:** alteração do **CONTRATO Nº 2.06.038/2016** para **SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO do seu objeto NO PERCENTUAL DE 3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimos por cento) e ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO do seu objeto em 17,57% (dezessete vírgula cinquenta e este por cento)** passando o valor do contrato a ser **R\$ 508.469,94 (QUINHENTOS E OITO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** e a **RATIFICAÇÃO** das demais **CLAUSULAS. LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.038/2016 da **TOMADA DE PREÇO Nº 2.06.012/2016 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.012/2016. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Mimosza Construção Ltda. 01 de novembro de 2018.

PROFª. IOLANDA BARBOSA DA SILVA
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.11.025/2018. **PARTES:** Secretaria Municipal de Agricultura e **VILÂNIA DANTAS PAIVA OLIVEIRA. OBJETO:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE CARGA A PARTIR DE 09(NOVE) M3 DE ÁGUA, SE OBRIGANDO A REALIZAR TANTAS VIAGENS FOREM NECESSÁRIAS PARA ATINGIR O PERCURSO TOTAL DE 180 QUILOMETROS POR DIA, DE SEGUNDA A SÁBADO, TRANSPORTANDO E DISTRIBUINDO ÁGUA POTÁVEL TRATADA PARA ATENDER A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)/mês, totalizando R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil, quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 5 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 2.11.008/2018. FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20.544.1024.2061/3390.36/000. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Agra de Medeiros Nápoles e Vilânia Dantas Paiva Oliveira. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de novembro de 2018.

FÁBIO AGRA DE MEDEIROS NÁPOLES
 SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.11.026/2018. **PARTES:** Secretaria Municipal de Agricultura e **FERNANDO ROSENDO DE BRITO. OBJETO:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE CARGA A PARTIR DE 09 (NOVE) M3 DE ÁGUA, SE OBRIGANDO A REALIZAR TANTAS VIAGENS FOREM NECESSÁRIAS PARA ATINGIR O PERCURSO TOTAL DE 180 QUILOMETROS POR DIA, DE SEGUNDA A SÁBADO, TRANSPORTANDO E DISTRIBUINDO ÁGUA POTÁVEL TRATADA PARA ATENDER A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)/mês, totalizando R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil, quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 5 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 2.11.007/2018.** **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20.544.1024.2061/3390.36/000. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Agra de Medeiros Nápoles e Fernando Rosendo de Brito. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de novembro de 2018.

FÁBIO AGRA DE MEDEIROS NÁPOLES
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.11.028/2018. **PARTES:** Secretaria Municipal de Agricultura e **ELAINE CRISTINA SOARES.** **OBJETO:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE CARGA A PARTIR DE 09 (NOVE) M3 DE ÁGUA, SE OBRIGANDO A REALIZAR TANTAS VIAGENS FOREM NECESSÁRIAS PARA ATINGIR O PERCURSO TOTAL DE 180 QUILOMETROS POR DIA, DE SEGUNDA A SÁBADO, TRANSPORTANDO E DISTRIBUINDO ÁGUA POTÁVEL TRATADA PARA ATENDER A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)/mês, totalizando R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil, quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 5 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 2.11.011/2018.** **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20.544.1024.2061/3390.36/000. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Agra de Medeiros Nápoles e Elaine Cristina Soares. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de novembro de 2018.

FÁBIO AGRA DE MEDEIROS NÁPOLES
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.11.029/2018. **PARTES:** Secretaria Municipal de Agricultura e **WALTER BARBOSA DA SILVA.** **OBJETO:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE CARGA A PARTIR DE 09 (NOVE) M3 DE ÁGUA, SE OBRIGANDO A REALIZAR TANTAS VIAGENS FOREM NECESSÁRIAS PARA ATINGIR O PERCURSO TOTAL DE 180 QUILOMETROS POR DIA, DE SEGUNDA A SÁBADO, TRANSPORTANDO E DISTRIBUINDO ÁGUA POTÁVEL TRATADA PARA ATENDER A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)/mês, totalizando R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil, quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 5 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 2.11.010/2018.** **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20.544.1024.2061/3390.36/000. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Agra de Medeiros Nápoles e Walter Barbosa da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de novembro de 2018.

FÁBIO AGRA DE MEDEIROS NÁPOLES
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.011/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.09.011/2018 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento **HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.09.011/2018**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO(PLOTHER) PARA ATENDER SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO** em favor das Empresas: **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº **08.228.010/0004-33**, com **Valor Total de R\$ 23.822,40** (vinte e três mil, oitocentos e vinte e dois reais, quarenta centavos), vencedora do **ITEM 2:** Valor Unitário **R\$ 384,54** (trezentos e oitenta e quatro reais, cinquenta e quatro centavos), totalizando **R\$ 3.845,40** (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, quarenta centavos); **ITEM 3:** Valor Unitário **R\$ 384,54** (trezentos e oitenta e quatro reais, cinquenta e quatro centavos), totalizando **R\$ 3.845,40** (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, quarenta centavos); **ITEM 4:** Valor Unitário **R\$ 384,54** (trezentos e oitenta e quatro reais, cinquenta e quatro centavos), totalizando **R\$ 3.845,40** (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, quarenta centavos); **ITEM 5:** Valor Unitário **R\$ 384,54** (trezentos e oitenta e quatro reais, cinquenta e quatro centavos), totalizando **R\$ 3.845,40** (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, quarenta centavos); **ITEM 6:** Valor Unitário **R\$ 384,54** (trezentos e oitenta e quatro reais, cinquenta e quatro centavos), totalizando **R\$ 3.845,40** (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, quarenta centavos) e **ITEM 7:** Valor Unitário **R\$ 384,54** (trezentos e oitenta e quatro reais, cinquenta e quatro centavos), totalizando **R\$ 3.845,40** (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, quarenta centavos) e **SUPRIMAIS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ Nº **09.004.901/0001-26**, com **Valor Total de R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), vencedora do **ITEM 1:** Valor Unitário **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), totalizando **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** é de **R\$ 23.822,40** (vinte e três mil, oitocentos e vinte e dois reais, quarenta centavos).

Campina Grande, 06 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MANOEL DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP 2.01.008/2018-GP

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP0007/2018, que objetiva: Locação de um imóvel situado a Avenida Rio Branco, 293 – Centro - Campina Grande - PB, para **instalação da sede da Coordenadoria de Comunicação da PMCG - CODECOM - RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **Rose Tejo Bezerra Ribeiro Nogueira-ME - R\$ 42.000,00.**

Campina Grande - PB, 01 de novembro de 2018.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de um imóvel situado a Rua Arnaldo Luiz de Melo, 72 - São José da Mata - Campina Grande - PB, para instalação da Base Comunitária da Polícia Militar do Estado da Paraíba
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP2.01.007/2018, Art. 24, inciso XXIV da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande.
VIGÊNCIA: 12 meses. **PARTES CONTRATANTES:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E ANTONIEL BARROS SANTOS: CT Nº 0006/2018 – 06/11/2018 - R\$ 12.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de kit lanches para atender as necessidades do gabinete do prefeito
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Ata de Registro de Preços ARP nº 2.01.001/2018-GP, ARP Nº 25011/2018-SEMAS, oriunda do pregão Presencial nº 25011/2018-semas e nos termos da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande. **VIGÊNCIA:** exercício de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E JOSIVAN SILVA-ME: CT Nº 0007/2018 – 06/11/2018 - R\$ 20.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de um imóvel situado a Avenida Rio Branco, 293 – Centro - Campina Grande - PB, para **instalação da sede da Coordenadoria de Comunicação da PMCG - CODECOM**
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP2.01.008/2018, Art. 24, inciso XXIV da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande.
VIGÊNCIA: 12 meses. **PARTES CONTRATANTES:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E ROSE TEJO BEZERRA RIBEIRO NOGUEIRA-ME: CT Nº 0008/2018 – 07/11/2018 - R\$ 42.000,00.

**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE
DIREITOS DIFUSOS – PROCON**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 01004/2018**

O Coordenador Executivo do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - Procon – CG, nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 01004/2018, que objetiva: **LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS COM SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO PARA NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON DE CAMPINA GRANDE – PB; ADJUDICO e HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** no Valor R\$ 20.000,00. Campina Grande - PB, **05/11/2018**. **RIVALDO RODRIGUES CAVALCANTE JR** - Coordenador Executivo do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - Procon – CG.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 01003/2018**

O Coordenador Executivo do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - **PROCON** – CG, nos termos do relatório final

apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº **01003/2018**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON DE CAMPINA GRANDE – PB; ADJUDICO e HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: **MAXGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA**. Valor R\$ **13.900,00** e **MULTIGRAFICA E EDITORA LTDA**; Valor R\$ **13.450,00**; no valor total a ser homologado de **R\$ 27.350,00**. Campina Grande - PB, **05/11/2018**. **RIVALDO RODRIGUES CAVALCANTE JR** - Coordenador Executivo do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - Procon – CG.

SECRETARIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A secretária titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da lei nacional das licitações e contratos, com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE DA SMS/PMCG**, em consonância com o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2018**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no **ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, PARA CONTRATAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ARÉA DE MEDICINA, PARA FINS DE ATENDIMENTO EM NÍVEL DE PLANTÕES MÉDICOS, DEVENDO ATUAR DE FORMA COMPLEMENTAR, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO: HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY.**

Inexig.	Nome	CPF	Valor
16671/2018	Rafael A.F. dos S. Queiroz	070.725.784-04	R\$ 161.520.00

Funcional Programática: 10.302.1010.2104-Ações Gerais Em Atenção MAC Ambulatorial E Hospitalar. ELEMENTO DA DESPESA: 3390-36. FONTE DE RECURSO: 014 (SUS).

Campina Grande – PB, 22 de Outubro de 2018.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A secretária titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da lei nacional das licitações e contratos, com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer, **RATIFICA OS ATOS DE INEXIGIBILIDADES. DA SMS/PMCG**, em consonância com o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2018**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no **ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE**

URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBRE AVISO, VISITAS CLÍNICAS, DE ACORDO COM NECESSIDADE DO SERVIÇO AO QUAL ESTÁ CREDENCIANDO PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO AO: HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I.

Inexig.	Nome	CPF	Valor
16672/18	Tácia Kamilla da Silva Gomes	087.901.524-17	R\$ 204.288,00

Funcional programática: 10.302.1010.2114. Elemento da despesa: 3390.36.

Fonte do recurso: 014.

Campina Grande – PB, 22 de Outubro de 2018.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES

A secretária titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da lei nacional das licitações e contratos, com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer, **RATIFICA OS ATOS DE INEXIGIBILIDADES. DA SMS/PMCG, em consonância com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2018, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para CONTRATAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ARÉA DE MEDICINA, PARA FINS DE ATENDIMENTO EM NÍVEL DE PLANTÕES MÉDICOS, DEVENDO ATUAR DE FORMA COMPLEMENTAR, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO A: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-(UPA-ALTO BRANCO), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ALTO BRANCO.**

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA			
Inex.	Nome	CPF	Valor
16668/18	Camila Fernandes Felix	083.429.494-00	R\$ 164.160,00
16669/18	Luiz Otavio Barbosa Leite	080.049.149-03	R\$ 164.160,00
16670/18	Rafaela Siqueira de Siqueira	101.398.314-95	R\$ 164.160,00

Funcional programática: 10.302.1010.2104. Elemento da despesa: 3390.36.

Fonte do recurso: 014.

Campina Grande – PB, 22 de Outubro de 2018.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ATOS DO PREFEITO – 3ª PARTE

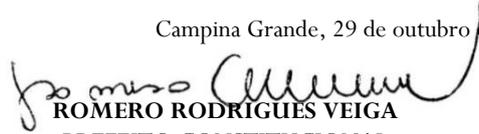
PORTARIA Nº 0380/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 015/2002;

RESOLVE

Exonerar **DANILLO DA SILVA ALVES**, mat. 25703, do o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial I, Símbolo CC2**, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 29 de outubro de 2018.


ROMERO RODRIGUES VEIGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.07.001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.07.001/2018
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, torna público para o conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO** da Empresa **VASCONCELOS E SANTOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **01.346.561/0001-00**, para apresentação da amostra referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.07.001/2018**, no prazo de 72 horas, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante.

Campina Grande, 08 de novembro de 2018.

ROSÁLIA BORGES LUCAS
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2.06.067/2017

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 2.06.067/2017, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e J.F. SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME, **OBJETO:** O **PRESENTE ADITIVO** tem por objeto a **RETIFICAÇÃO** da **CLÁUSULA SEGUNDA** do **TERMO ADITIVO Nº 02** ao **CONTRATO Nº 2.06.067/2017** e a **RATIFICAÇÃO** das demais **CLAUSULAS**, **VIGÊNCIA:** o prazo ficará prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.067/2017 da **TOMADA DE PREÇO Nº 2.06.025/2016 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.025/2016. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e J.F. SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de novembro de 2018.

PROFª. IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2.06.091/2017

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 2.06.091/2017, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e

Cadecon Engenharia e Incorporações Ltda – EPP, **OBJETO: RETIFICAÇÃO** da **CLAUSULA SEGUNDA do TERMO DO ADITIVO Nº 03 ao CONTRATO Nº 2.06.091/2017** e a **RATIFICAÇÃO** das demais **CLAUSULAS**, **VIGÊNCIA:** o prazo ficará prorrogado por mais 90 (noventa) dias, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.091/2017 da **TOMADA DE PREÇO Nº 2.06.009/2017 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.009/2017. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Cadecon Engenharia e Incorporações Ltda – EPP. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de novembro de 2018.

PROFª. IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.06.087/2017

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 02 ao Contrato nº 2.06.087/2017, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e Mimosza Construção Ltda. - ME, **OBJETO: RETIFICAÇÃO** da **CLAUSULA SEGUNDA do TERMO DO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 2.06.087/2017** e a **RATIFICAÇÃO** das demais **CLAUSULAS**, **VIGÊNCIA:** o prazo ficará prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.087/2017 da **TOMADA DE PREÇO Nº 2.06.005/2017 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.005/2017. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Mimosza Construção Ltda.- ME, **DATA DE ASSINATURA:** 06 de novembro de 2018.

PROFª. IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.06.004/2018

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2.06.004/2018, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e Josivan Silva - ME, **OBJETO:** retificação da cláusula quinta do contrato nº 2.06.004/2018 **VALOR:** o valor ficará acrescido **R\$ 41.151,20** (quarenta e um mil cento e cinquenta e um reais e vinte centavos), passando o valor total do contrato a ser R\$ 212.646,20 (duzentos e doze mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.004/2018 da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.06.016/2017**, do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.06.053/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.053/2016 FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Josivan Silva - ME **DATA DE ASSINATURA:** 06 de novembro de 2018.

PROFª. IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

PORTARIA Nº 058/NOVEMBRO/2018/STTP/CG

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB (STTP/CG), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LEI Nº 3.725, de 26 de Agosto de 1999 (Lei que cria a STTP E dá outras providências) e DECRETO Nº 2.948, de 26 de junho de 2001(Regimento Interno da STTP/CG).

RESOLVE

SUSPENDER TEMPORARIAMENTE a portaria nº **028/2018/STTP/CG**, que constitui uma Comissão Técnica, composta por membros da STTP e SITRANS.

Campina Grande – PB, 05 de Novembro de 2018.


FÉLIX ARAÚJO NETO
SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE CAMPINA GRANDE-PB

PORTARIA Nº 060/2018/STTP/CG

REVOGA A PORTARIA DE Nº 129/2012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE ESTABELECE NOVA REGULAMENTAÇÃO PARA PERCENTUAL DA ALÍQUOTA DA TAXA PAGA A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA, PELAS EMPRESAS PERMISSONÁRIAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS – ÔNIBUS – DE CAMPINA GRANDE À STTP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do município de Campina Grande – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município de Campina Grande – PB, na forma do art. 3º da lei 3.725 de 26 de agosto de 1999 (lei que cria a STTP e dá outras providências) e nas letras: “e”, “s”, subitem I, e “v”, do art. 4º do Decreto nº 2.948 de junho de 2001 (Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande) e;

CONSIDERANDO que é pacífica e remansosa a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que norma de hierarquia inferior (portaria) não tem o condão de alterar/modificar disposições contidas em lei (in casu, a redução do percentual de 1,5% (um e meio por cento) para 0,75% (zero virgula setenta e cinco por cento) da arrecadação total de cada permissionário);

CONSIDERANDO a Lei nº 2.783 de 25 de novembro de 1993, que Institui o Novo Sistema de Transporte Público de Passageiros de Campina Grande e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 8º da Lei 2.783 de 25 de novembro de 1993, que estabelece o percentual de 1,5% da arrecadação total de cada permissionário;

CONSIDERANDO que a taxa de permissão de 1,5% encontra-se inclusa no cálculo tarifário;

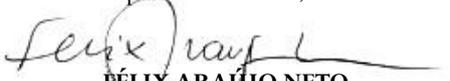
RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria de nº 129/2012, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande – PB, 07 de novembro de 2018.


FÉLIX ARAÚJO NETO
SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE CAMPINA GRANDE-PB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 005/2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora: **GENILDA GOUVEIA DA SILVA**, RG nº 2252219 SSP-PB Matrícula 25838, na condição de **Presidente**; **FRANCISCO FRANKLIN DE OLIVEIRA**, RG nº 2947933 SSP-PB, Matrícula 1905 e **JOSEMARY MARTINS CAMELO**, RG nº 1609789 SSP-PB, Matrícula 6879, lotados na Secretaria de Assistência Social, na condição de **Membros Titulares**, para sob a presidência do primeiro, receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta Secretaria. Na condição de Membro Suplente, fica nomeado o servidor **DORIVAL SILVA DA SILVEIRA NETO**, RG nº 1511636 SSP-PB, Matrícula 5936, lotado na Secretaria de Assistência Social; para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - O prazo de validade da Comissão será até 01 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 29 de Outubro de 2018.



MAÉSIO TAVARES DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº1463/2018

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – 014/2018 - RENOVAÇÃO

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.** CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46.** ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304. BAIRRO: CENTRO. MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE. UF: PB. CEP: 58101-260.** ATIVIDADE LICENCIADA: **SERVIÇOS DE REFORMA DO PISO, REVESTIMENTO E BANHEIROS DO GINÁSIO “O MENINÃO”, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ SEBASTIÃO SILVA, S/N - BAIRRO DINAMÉRICA, CAMPINA GRANDE-PB.**

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) A concessão da Licença de Instalação não permite qualquer tipo de operação da atividade e sua renovação deve ser requerida 90 (noventa) dias antes do término de sua validade;
- 2) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 3) Requerer junto a SESUMA autorização de qualquer modificação ou ampliação no projeto do empreendimento aprovado por este órgão;
- 4) Requerer a Licença de Operação junto à SESUMA com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término do prazo fixado na respectiva licença;
- 5) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 6) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 7) A cópia desta Licença só terá validade com autenticação em cartório;
- 8) Esta Licença só terá validade após a sua publicação

IV – Esta Licença é válida pelo período de **730 dias**, a contar da presente data, conforme processo nº **1463/2018** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 01 de novembro de 2018.

VENCIMENTO: 01/11/2020

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

V – CONDICIONANTES

1. Implantar o empreendimento conforme o projeto analisando e aprovado pela SESUMA;
2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA, a autorização de qualquer modificação no Projeto Básico de Engenharia por ela analisado e aprovado;
3. Cumprir as diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil, conforme o que determina a Resolução CONAMA nº 307/2002 e nº 448/2012;
4. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;
5. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 06/86 do CONAMA e cópias das publicações devem ser encaminhadas à SESUMA;
6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 02/2018, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece as normas do processo seletivo ao ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Médica, do Hospital Universitário Alcides Carneiro e da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no ano de 2019.

As Coordenações da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC e a Coordenação da Comissão de Residência Médica da Secretaria de Saúde do município de Campina Grande, usando as atribuições legais contidas neste Edital e nas Resoluções CNRM (MEC) N°s: 01, de 03 de janeiro de 2017; 02, de 27 de agosto de 2015; 04, de 23 de outubro de 2007 e demais disposições aplicáveis, tornam pública a abertura do Processo Seletivo ao ingresso de médicos em Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC, nos seguintes termos e condições:

I. Programas de Residência Médica oferecidos sob a responsabilidade pedagógica e desenvolvimento técnico-científico da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário Alcides Carneiro (COREME/HUAC), conforme a legislação pertinente: Cirurgia Geral, Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica, Clínica Médica, Ginecologia/Obstetrícia, Endocrinologia/Metabologia, Infectologia, Medicina Intensiva Pediátrica e Pediatria.

II. Programas de Residência Médica oferecidos sob a responsabilidade pedagógica e desenvolvimento técnico-científico da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande (COREME/SMS/CG), conforme a legislação pertinente: Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Neonatologia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas, nos Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Médica, conforme vagas estabelecidas no Capítulo II deste Edital, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário Alcides Carneiro (COREME/HUAC) e da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande (COREME/SMS/CG).

1.2. O Processo Seletivo será executado em todas as suas fases pela Comissão de Processos Vestibulares – COMPROV, da Universidade Federal de Campina Grande.

2. DOS PROGRAMAS – OPÇÕES, NÚMERO DE VAGAS E SITUAÇÃO JUNTO À CNRM:

2.1. A COREME/HUAC oferece os seguintes programas de Residência Médica:

2.1.1. Clínica Médica - 08 (oito) vagas, Parecer CNRM N° 1360/2014, com duração de 2 (dois) anos, acesso direto;

2.1.2. Pediatria - 05 (cinco) vagas, Parecer CNRM N° 269/2013, com duração de 3 (três) anos, acesso direto;

2.1.3. Ginecologia/Obstetrícia - 03 (três) vagas, Parecer CNRM N° 558/2012, com duração de 3 (três) anos, acesso direto;

2.1.4. Cirurgia Geral - 02 (duas) vagas, Parecer CNRM N° 459/2014, com duração de 3 (três) anos, acesso direto;

2.1.5. Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica – 02 (duas) vagas, Extrato dos Atos Autorizativos da 10ª Sessão Ordinária da CNRM de outubro de 2018, com duração de 2 (dois) anos, acesso direto;

2.1.5.1. O Programa Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica não oferece Título de Especialista ao término. Somente o Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral pode oferecer o referido Título de Especialista. O médico residente que cursar o Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica poderá realizar as provas às especialidades cirúrgicas.

2.1.6. Infectologia - 03 (três) vagas, Parecer CNRM N° 742/2012, com duração de 3 (três) anos, acesso direto;

2.1.7. Endocrinologia/Metabologia - 04 (quatro) vagas, Parecer CNRM N° 1165/2014, com duração de 2 (dois) anos, observado quanto ao ingresso o disposto nos subitens 4.16.1 e 11.1.10;

2.1.8. Medicina Intensiva Pediátrica – 1 (uma) vaga, Parecer CNRM N° 371/2014, duração de 2(dois) anos, observado quanto ao ingresso o disposto nos subitens 4.16.2 e 11.1.11.

2.2. A COREME/SMS/CG oferece programas de Residência Médica nas seguintes áreas de concentração:

2.2.1. Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade) – 06 (seis) vagas, Parecer CNRM N° 123/2012, com duração de 2(dois) anos, acesso direto;

2.2.2. Pediatria - 05 (cinco) vagas, Parecer CNRM N° 536/2016, com duração de 3(três) anos, acesso direto;

2.2.3. Ginecologia/Obstetrícia - 03 (três) vagas, Parecer CNRM N° 1201/2013, com duração de 3(três) anos, acesso direto;

2.2.4. Neonatologia - 03 (três) vagas, parecer CNRM N° 1364/2013, com duração de 2(dois) anos, observado quanto ao ingresso o disposto nos subitens 4.16.3 e 11.1.12.

2.3. Todos os programas de Residência Médica contidos neste Edital são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica e encontram-se sob monitoração direta da Coordenadoria Regional, da Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM-PB) e da Comissão Nacional de Residência Médica.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Período das Inscrições: a partir das **09h00min** do dia **23 de novembro de 2018** até às **23h59min** do dia **2 de dezembro de 2018** (horário local).

3.2. Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição: **26 de novembro de 2018**

3.3. Divulgação da solicitação de isenção da taxa de inscrição: **28 de novembro de 2018**

3.4. Data limite para pagamento da taxa de inscrição: **3 de dezembro de 2018**

3.5. Divulgação da relação dos candidatos com inscrições homologadas e não homologadas: **6 de dezembro de 2018**

3.8. Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico <http://www.ufcg.edu.br> a partir de **7 de dezembro de 2018**

3.9. Realização da prova escrita objetiva: **16 de dezembro de 2018**

3.10. Divulgação do Gabarito Provisório e das Provas Escritas Objetivas: **17 de dezembro de 2018**

3.11. Data limite para recursos da Prova Escrita Objetiva e do Gabarito Provisório: **18 e 19 de dezembro de 2018**

3.9. Divulgação do resultado da Prova Escrita Objetiva e do Gabarito Oficial: **18 de janeiro de 2019**

3.10. Divulgação do resultado final: **25 de janeiro de 2019**

3.11. Assinatura do Contrato: **29 a 31 de janeiro de 2019**

3.12. Divulgação da 1ª lista de espera: **05 de fevereiro de 2019**

3.13. Assinatura do Contrato: **07 e 08 de fevereiro de 2019**

3.14. Divulgação da 2ª lista de espera: **12 de fevereiro de 2019**

3.15. Assinatura do Contrato: **14 e 15 de fevereiro de 2019**

3.16. Divulgação da 3ª lista de espera: **19 de fevereiro de 2019**

3.17. Assinatura do Contrato: **21 e 22 de fevereiro de 2019**

3.18. Divulgação da 4ª lista de espera: **26 de fevereiro de 2019**

3.17. Assinatura do Contrato: **27 e 28 de fevereiro de 2019**

3.18. Início do Programa: **1 de março de 2019**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet no sítio <http://www.ufcg.edu.br>.

4.2. Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

4.2.1. Acessar o sítio <http://www.ufcg.edu.br>;

4.2.2. Preencher integralmente o formulário de inscrição, informando o número do documento de identidade e o Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.2.3. Imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU, com o valor da taxa de inscrição;

4.2.5. Ter em mãos o número do CPF e do Documento de Identificação.

4.3. Antes de efetivar os procedimentos de que trata o item anterior, o candidato deverá acessar o Edital e tomar conhecimento de seu inteiro teor.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer opção por uma única área de concentração.

4.5. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração na área de concentração, para a qual o candidato optou.

4.6. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devendo ser pago em qualquer agência do Banco do Brasil, **impreterivelmente até o dia 3 de dezembro de 2018**, utilizando, para isso, a GRU de que trata o subitem 4.2.3.

4.7. Conforme o disposto na Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, o candidato oriundo de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, e do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, **que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição deverá fazê-lo durante o período de inscrições, observando o que segue:

4.7.1. Até 26 de novembro de 2018, o candidato deverá preencher o requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição conforme modelo constante no Anexo III do Edital e encaminhá-lo, via e-mail, para comprov@ufcg.edu.br.

4.7.2. Até 26 de novembro de 2018, o candidato deverá encaminhar, via e-mail, para comprov@ufcg.edu.br a documentação comprobatória da pretensão à isenção. A documentação poderá também ser entregue na Sede da COMPROV, Campus SEDE da UFCG.

4.7.2.1. **Documento aceito:** Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou Documento com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no CadÚnico.

4.7.3. Declaração falsa sujeitará o candidato as sanções previstas em lei, aplicando-se ainda disposto no parágrafo único do art. 10, Decreto nº 83.936, de 6/9/1979, além de ser excluído deste Processo Seletivo.

4.7.4. O candidato que não preencher o requerimento de solicitação de isenção e não enviar a documentação comprobatória, conforme o subitem 4.7.2, sua isenção não será efetivada.

4.8. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB, a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, e concluído o programa, que queira fazer uso da pontuação adicional deverá encaminhar, **até 15 de dezembro de 2018**, à Comissão de Processos Vestibulares, situada no endereço Rua João Julião Martins, Nº 106, Bairro Universitário – Campina Grande – Paraíba, CEP 58.429-015, o certificado de conclusão ou a declaração de previsão do Programa, com data prevista de conclusão (Resolução CNRM/MEC Nº 02, de 27 de agosto de 2015). A documentação poderá também ser entregue na Sede da COMPROV, Campus SEDE da UFCG.

4.9. A COREME/HUAC e a COREME/SMS/CG não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, exceto por cancelamento do Processo Seletivo.

4.11. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.12. O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus anexos.

4.13. As informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído do Processo Seletivo, se for constatada inveracidade, incorreção ou ausência das informações.

4.14. Atendidas todas as exigências e conciliadas às informações do Requerimento de Inscrição e da quitação da GRU com o Sistema de Administração Financeira da União – SIAFI, a inscrição do candidato será deferida e liberado o Comprovante de Inscrição.

4.15. A partir do dia **6 de dezembro de 2018** o candidato deverá acessar o sítio da <http://www.ufcg.edu.br> para verificar a confirmação da sua inscrição.

4.16. Poderá se inscrever, para o processo seletivo, médico e estudante de Medicina, que conclua o curso até o dia 31 de janeiro de 2019, em instituição de ensino reconhecida ou autorizada pelo MEC, com exceção das áreas de Endocrinologia, Medicina Intensiva Pediátrica e Neonatologia.

4.16.1. Para se inscrever no Programa de *Endocrinologia e Metabologia*, o candidato, necessariamente, deve ter concluído ou concluir, até 28 de fevereiro de 2019, programa de Residência Médica na área de Clínica Médica.

4.16.2. Para se inscrever na área de atuação *Medicina Intensiva Pediátrica*, o candidato, necessariamente, deve ter concluído ou concluir, até 28 de fevereiro de 2019, programa de Residência Médica na área de Pediatria.

4.16.3. Para se inscrever na área de atuação *Neonatologia*, o candidato, necessariamente, deve ter concluído ou concluir, até 28 de fevereiro de 2019, programa de Residência Médica na área de Pediatria.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo seletivo será realizado em uma única fase: Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório:

5.1.1. Nas áreas de concentração: *Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Pré- Requisito em Área Cirúrgica Básica, Infectologia e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade)*, a prova escrita constará de 100 (cem) questões objetivas.

5.1.2. Nas áreas de concentração *Endocrinologia e Metabologia, Medicina Intensiva Pediátrica e Neonatologia*, a prova escrita constará de 40 questões objetivas.

5.1.3. O Programa das matérias consta do **ANEXO II** deste Edital.

5.2. A Prova Escrita Objetiva constará de questões objetivas de múltipla escolha.

6. DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1. A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **16 de dezembro de 2018**, na cidade de Campina Grande – Estado da Paraíba e será realizada no período da **MANHÃ**, no horário das 08h00min às 12h00min (horário local), no **Campus Sede da UFCG, Bloco CAA**, na Rua: Aprígio Veloso, 882 – Bairro Universitário - Campina Grande.

6.2. A prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado (2 horas) será eliminado do Processo Seletivo.

6.3. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

6.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos locais previstos no item 6.1, a COMPROV reserva-se o direito de alocá-los em outros locais, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte desses candidatos.

6.5. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

6.6. É de inteira responsabilidade do candidato, obter por meio eletrônico, as informações sobre horário, local, sala e carteira de realização do Processo Seletivo.

6.7. O candidato que não obtiver as informações do item acima por meio eletrônico até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas, deverá:

6.7.1 Entrar em contato com a COMPROV, pelo telefone (0xx83) 3333-1272, de segunda a sexta-feira, úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local), para verificar o ocorrido.

6.7.2. Consultar o sítio: <http://www.ufcg.edu.br>.

6.8. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no *sítio* mencionado no subitem 6.7.2.

6.9. A alteração do Programa de Residência Médica ou Área de Atuação somente será processada na hipótese de o dado expresso pelo candidato no Formulário de Inscrição ter sido transcrito erroneamente para o Informativo Eletrônico disponibilizado no *sítio* da COMPROV (<http://www.ufcg.edu.br>).

6.9.1. O candidato que não entrar em contato com a COMPROV no prazo mencionado, será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras da OAB, CREA, CRC, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

6.10.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.10.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

6.11. Eventuais pertences pessoais deverão ser depositados em local indicado pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência dos candidatos no local de provas.

6.11.1. A COMPROV, a COREME/HUAC e a COREME/SMS/CG não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

6.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

6.12.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.12.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

6.13. A COMPROV, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital em formulário próprio personalizado, como também deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por duas vezes. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato da matrícula, para que possa ser mantida a integridade do Processo Seletivo.

6.14. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.14.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.15. O candidato deverá comparecer ao local da prova, escolhido por ele no momento da inscrição e designado pela COMPROV, munido de caneta esferográfica de tinta preta transparente, lápis preto nº. 2 e borracha. Não sendo permitido nenhum outro material.

6.15.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva com caneta esferográfica de tinta preta transparente ou reforçá-los com grafite na cor preta, se necessário.

6.15.2. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.15.3. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.16. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.17. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

6.17.1. Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

6.17.2. Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

6.17.3. Não apresentar documento que bem o identifique;

6.17.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

6.17.5. Ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;

6.17.6. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido bem como máquina calculadora ou similar;

6.17.7. Não tiver colocado em local indicado pelos fiscais seus pertences pessoais, tais como: relógios, equipamentos eletrônicos ou de comunicação (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares), bonés, “óculos escuros”, chaves, chaveiros eletrônicos, canetas, dentre outros não necessários a realização deste concurso.

6.17.8. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela COMPROV no dia da aplicação das provas;

6.17.9. Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

6.17.10. Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

6.17.11. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

6.17.12. Não devolver integralmente o material recebido;

6.17.13. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.18. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:

6.18.1. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões;

6.18.2. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;

6.18.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;

6.18.4. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados pela COMPROV;

6.18.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a COMPROV não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da COMPROV (<http://www.ufcg.edu.br>);

6.18.6. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim, como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso;

6.18.7. No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da Prova Escrita Objetiva, a COMPROV divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico (<http://www.ufcg.edu.br>), como também será disponibilizado para divulgação na imprensa.

7. DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

7.1. Os fiscais de sala, de apoio, subcoordenadores, quando for o caso, supervisores e coordenadores serão convidados para os trabalhos de aplicação da prova escrita objetiva, em ordem de prioridade, dentre:

7.1.1. Servidores docentes da UFCG, em efetivo exercício;

7.1.2. Servidores técnico-administrativos da UFCG, com instrução de nível superior e em efetivo exercício;

7.1.3. Servidores técnico-administrativos da UFCG, com instrução de nível médio e em efetivo exercício;

7.1.4. Não servidores da UFCG.

7.2. Os fiscais de sala, de apoio, subcoordenadores, quando for o caso, supervisores e coordenadores serão convidados prioritariamente dentre aqueles cadastrados pela COMPROV.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. Cada questão da Prova Escrita Objetiva terá 05 (cinco) alternativas (de “A” a “E”). O candidato deverá assinalar somente uma alternativa, aquela que a considere correta com relação ao enunciado da referida questão.

8.1.1. A Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de “0” (zero) até o número de questões pontuadas e corresponde aos pontos obtidos.

8.1.2. A questão correta corresponde 1(um) ponto.

8.1.3. Na avaliação da Prova Escrita Objetiva será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de pontos que o candidato obtém na prova.

8.1.4. Caso a questão tenha mais de uma alternativa correta ela será considerada nula.

8.1.5. Questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos.

8.1.6. O número de pontos que o candidato obtém na Prova Escrita Objetiva, corresponde ao número de acertos somados aos pontos relativos às questões anuladas.

8.2. Na correção da Folha de Resposta, não será pontuada a questão com mais de uma opção assinalada pelo candidato ou com rasura.

8.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

8.3.1. Na Prova Escrita, pontuar menos de 50% (cinquenta por cento) das questões pontuadas;

8.3.2. Advindo do PROVAB, tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no D.O.U. até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no Programa.

8.4. A nota final de cada candidato na Prova Escrita Objetiva será igual ao número de pontos obtidos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota final dos candidatos será a obtida na Prova Escrita Objetiva, exceto Endocrinologia, Medicina Intensiva Pediátrica e Neonatologia que terá a nota na Prova Escrita Objetiva multiplicada por 2,5 (dois vírgula cinco).

9.1.1 O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB, a partir de 2012, receberá uma pontuação adicional de 10% (dez por cento) na Nota Final.

9.1.2. Tal pontuação não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo mesmo candidato, após matrícula em programa de Residência Médica, nem poderá elevar a nota final para além da nota máxima prevista neste Edital (Resolução Nº 2, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC).

9.2. A nota final dos candidatos poderá ser de no máximo 100 (cem) pontos.

9.3. A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente da nota final. Da lista divulgada deve constar a nota final obtida pelos candidatos e a sua classificação.

9.3.1. A Classificação final dos candidatos será publicada no endereço eletrônico <http://www.ufcg.edu.br>, na Coordenação da Comissão de Residência Médica do HUAC/UFCG e na Coordenação da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande e disponibilizada para divulgação pela imprensa local;

9.3.2. Fica vedada a divulgação dos nomes dos candidatos não classificados.

9.4. Serão classificados para a área de concentração, em ordem decrescente da nota final, todos os candidatos que não foram eliminados pelo critério definido no subitem 8.3.

9.5. No caso de igualdade da nota final terá preferência o candidato com maior idade, continuando, será realizado sorteio.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto:

- 10.1.1. Ao indeferimento da inscrição do candidato;
- 10.1.2. À aplicação das provas;
- 10.1.3. Às questões das provas e gabaritos preliminares;
- 10.1.4. Ao resultado preliminar da prova objetiva;
- 10.1.5. Resultado preliminar do Processo Seletivo.
- 10.2. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 10.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 10.1 deste item, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço comprov@ufcg.edu.br.
- 10.4.1. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- 10.4.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 10.5. Os candidatos deverão enviar o recurso **em três vias (original e duas cópias)**. Os recursos deverão ser digitados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.
- 10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 10.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.
- 10.8. O Gabarito Provisório, o resultado preliminar da Prova Objetiva e a Pontuação poderão ser alterados, em função dos recursos impetrados.
- 10.9. As provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.
- 10.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 10.7 a 10.9, poderá haver, eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 10.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer no prazo de 10 (dez) dias úteis. Após o prazo o candidato deverá se dirigir a sede da COMPROV no Campus da UFCG – Universidade Federal de Campina Grande, na Av. Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Campina Grande – Paraíba, para ter acesso ao resultado do recurso interposto.
- 11. DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA NO PROGRAMA**
- 11.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, quando convocado para efetivação de matrícula dentro da

- ordem de classificação obtida por opção de área de concentração, deverá apresentar documentos que comprovem:
- 11.1.1. Inscrição no Conselho Regional de Medicina ou declaração da instituição de ensino na qual o candidato concluiu o curso médico, expedida pela coordenação do respectivo curso, nos termos da legislação vigente;
- 11.1.2. Revalidação de diploma ou processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente, para o médico estrangeiro ou brasileiro, que fez a graduação em Medicina no exterior;
- 11.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo preceito do § 1º, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- 11.1.4. Gozar dos direitos políticos;
- 11.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 11.1.6. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 11.1.7. Não acumular cargo, função ou emprego, exceto os legalmente permitidos, garantido o direito de opção no prazo mencionado no § 1º, do art. 13, da Lei 8.112/90;
- 11.1.8. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- 11.1.9. Não responder a ação penal em qualquer instância judicial;
- 11.1.10. O candidato à vaga no PRM de Endocrinologia e Metabologia, além da documentação citada neste item, deverá apresentar documentação de que concluiu ou que concluirá, até 28 de fevereiro de 2019, programa de Residência Médica credenciado pela CNRM, em Clínica Médica;
- 11.1.11. O candidato à vaga em Medicina Intensiva Pediátrica, além da documentação citada neste item, deverá apresentar documentação de que concluiu ou que concluirá, até 28 de fevereiro de 2019, programa de Residência Médica credenciado pela CNRM, em Pediatria;
- 11.1.12. O candidato à vaga na área de atuação em Neonatologia, além da documentação citada neste item, deverá apresentar documentação de que concluiu ou que concluirá, até 28 de fevereiro de 2019, programa de Residência Médica credenciado pela CNRM, em Pediatria;
- 11.1.13. Documentação comprobatória de conclusão do PROVAB, quando for o caso.
- 11.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento conforme estado civil, fator RH e tipo sanguíneo, dados bancários, PIS/PASEP e outros necessários ao cadastramento. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a matrícula do candidato.
- 11.3. O candidato que se inscreveu como concluinte do curso de medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio

de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso, e o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro, deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma da legislação vigente.

11.4. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar diploma do Curso Médico, autenticado pelo Consulado do país de origem e autorizado pelo CRM/PB. Quando estudante, declaração da Instituição de Ensino com conclusão do Curso até 31.01.2019. Estrangeiros só poderão inscrever-se com visto permanente no País.

11.5. O candidato que na data da matrícula, não reunir os requisitos enumerados neste Capítulo, será desligado do Processo Seletivo.

11.6. O contrato de matrícula dos médicos classificados neste processo seletivo será assinado pelo candidato ou pelo procurador, com poderes específicos, nos seguintes locais e horários:

11.6.1. Na Secretaria Executiva da COREME do Hospital Universitário Alcides Carneiro, situado na Rua Carlos Chagas S/N – bairro São José, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, para candidatos às vagas do HUAC.

11.6.2. Na Secretaria Executiva da COREME da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, situada na Avenida Floriano Peixoto, 1.200, Centro, no horário das 7h00min às 13h00min para candidatos classificados nas vagas da SMS/PMCG.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas deverão comparecer para assinatura do Contrato, conforme cronograma. Os que assim não procederem serão considerados desistentes.

12.1.1. As vagas provenientes de desistência serão preenchidas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, obedecendo-se a ordem de classificação e área correspondente.

12.2. Assinado o Contrato, fica o médico residente obrigado a cumprir o Regimento Interno da Residência Médica, do HUAC/UFCG ou Regimento Interno da Residência Médica da SMS/CG, conforme sua vinculação, as normas emanadas de suas diretorias e as Resoluções e Normas da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

12.3. Não será permitido ao médico servidor público assumir a residência médica na unidade na qual está lotado, a não ser que se afaste oficialmente do cargo que exerce.

12.4. Inexistindo disposição normativa contrária e havendo compatibilidade entre os programas, o candidato aprovado e não convocado para assumir a vaga a que concorreu, poderá ocupar vaga oriunda de outro Programa de Residência Médica, na mesma seleção, no prazo fixado no artigo 3º da Resolução CNRM/MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

12.5. A concessão da bolsa de estudo obedecerá às normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Médica e serão financiadas pelo Ministério da Educação – MEC, através do programa de Bolsa da Pró-reitora de Pós-Graduação da UFCG e do Ministério da Saúde, através do Programa Pró-Residência.

12.6. Os documentos dos candidatos não classificados estarão à disposição dos interessados, por prazo máximo de (60) sessenta dias, após decorridos, estes serão destruídos.

12.7. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pelas COREME/HUAC e COREME/SMS/CG.

12.8. Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

12.9. O prazo para impugnação do presente Edital é até o último dia do período de inscrições.

Campina Grande, 5 de novembro de 2018

PROFA. DR^a. TACIANA RAULINO DE OLIVEIRA CASTRO MARQUES

COORDENADORA DA COREME DO HUAC/UFCG/EBSERH

DR^a. LÚCIA DE FÁTIMA MAIA DERKS

COORDENADORA DA COREME DA SMS/PMCG

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº 16.674/2018

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, **RATIFICA O ATO DE INEXIBILIDADE Nº. 16.674 /2018/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para a contratação de **SERVIÇOS DE: “TELEFONIA FIXA DE VOZ”, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ABRANGENDO TODO O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E SEUS DISTRITOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM A PESSOA JURÍDICA: TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, NO VALOR GLOBAL DE **R\$ 290.638,56** (duzentos e noventa mil seiscientos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos); Classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.2001.2112 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE. ELEMENTO DA DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSOS: 002 (PRÓPRIO).**

Campina Grande, 30 de Outubro de 2018.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.675/2018

A secretária titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da lei nacional das licitações e contratos, com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer, **DISPENSA 16.675/2018 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a **AQUISIÇÃO DE: “INSUMOS”, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, embasada no ART.24, INCISO IV DA LEI

Nº. 8.666/93, alterada, em favor da pessoa jurídica: **DENTAL SPACE COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº 28.741.550/0001-80, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 75.330,90 (setenta e cinco mil trezentos e trinta reais e noventa centavos), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1009.2098 – AÇÕES DA SAÚDE BUCAL. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 014 (SUS).

Campina Grande, 30 de Outubro de 2018.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.676/2018

A secretária titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da lei nacional das licitações e contratos, com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer, **DISPENSA 16.676/2018 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a **LOCAÇÃO DE: “CONCENTRADORES DE GASES MEDICINAIS”, PARA ATENDER PACIENTES DOMICILIARES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE PELO PRAZO DE 02 (DOIS) MESES**, embasada no **ART.24, INCISO IV** DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, em favor da pessoa jurídica: **VENTILAR COMERCIO E SEREVIÇOS DE ALUGUEL DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ Nº 08.965.403/0001-87, no valor global de **R\$ 178.915,00** (cento e setenta e oito mil, novecentos e quinze reais), classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 – AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 014 (SUS).**

Campina Grande, 31 de Outubro de 2018.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES Nº. 16.677 /2018

A secretária titular da pasta Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 029/05, de 05.12.2005 e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, “caput” da lei nacional das licitações e contratos, com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.677 /2018/SMS/FMS/PMCG**, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, PARA A **RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO E COM IGUAL VALOR, PARA: “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES)”**, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.003/2015 – **CLIPSI SERVIÇOS HOSPITALARES S/S LTDA**, CNPJ nº 05.842.952/0001-76, no valor global de **R\$ 8.247.280,97** (oito

milhões duzentos e quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais e noventa e sete centavos); Classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; ELEMENTO DA DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSO: 014 (SUS).**

Campina Grande – PB, 06 de Novembro de 2018.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16748/2018/Sms/Pmccg.
Partes: Sms/Pmccg e Dental Space Comércio Ltda. **Objeto:** Aquisição de insumos para atender as unidades de saúde bucal do município de Campina Grande/Pb. **Valor Global:** R\$ 75.330,90.
Prazo Contratual: Até 31/12/2018. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação Nº. 16675/2018/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93.
Funcional Programática: 10.301.1009.2098. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Leonora da Costa Melo.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16749/2018/Sms/Pmccg.
Partes: Sms/Pmccg e Ventilair Comércio e Serviços de Aluguel de Aparelhos Médicos Hospitalares Ltda. **Objeto:** Locação de concentradores de gases medicinais, para atender pacientes domiciliares no âmbito da Secretaria de Saúde de Campina Grande/Pb pelo prazo de 02 (dois) meses. **Valor Global:** R\$ 178.915,00. **Prazo Contratual:** 02 (dois) meses. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação nº. 16676/2018/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fontes de Recursos:** 014. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Carlo Stenio Sarmiento Costa.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16750/2018/SMS/PMCCG.
Partes: SMS/PMCCG e CLIPSI Serviços Hospitalares S/S LTDA.
Objeto: Aquisição de serviços hospitalares (média e alta complexidade), conforme edital de Chamamento Público nº. 16.005/2015 com a CLIPSI Serviços Hospitalares S/S LTDA. **Valor Global:** R\$ 8.247.280,97. **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fonte de Recursos:** 014. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº. 16677/2018/SMS/PMCCG, em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, alterada. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e José Marcos de Lima.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA - Dinâmica). **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.004/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16735/2018	16663/2018	R\$ 164.160,00	Wayana Cavalcanti Aragão

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003-A de 09 de novembro de 2018.

Nomeia o Sr. LEONAM QUIRINO DE ARAÚJO enquanto Fiscal de Contratos de Licitação do Gabinete do Prefeito.

O **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 75 da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 2º, § 3º da Lei Complementar 015/02:

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **LEONAM QUIRINO DE ARAÚJO** – Matrícula nº 25029 – para desempenhar a função de Fiscal de Contratos de Licitação deste Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

SEMANÁRIO OFICIAL

Esta é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

Redação

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

Fotografia

Jaciara Aires

Endereço

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro, Campina Grande/PB

Contato

semanariopmcp@gmail.com